

Quartel em Chapecó/SC, 19 de fevereiro de 2015
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 13/02/15 às 20 horas 13/02/15 - Maj BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva	Cel (49) 9169-3833
-20 horas 13/02/15 às 08 horas 14/02/15 - 1º Ten BM Mtcl 927094-9 Rangel Kehl	Cel (49) 9958-6284
-08 horas 14/02/15 às 20 horas 14/02/15 - 1º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels	Cel (49) 9115-0718
-08 horas 15/02/15 às 20 horas 15/02/15 - 1º Ten BM Mtcl 929077-0 Cristiano Brandão	Cel (49) 8854-0662
-08 horas 16/02/15 às 20 horas 16/02/15 - 1º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels	Cel (49) 9115-0718
-20 horas 16/02/15 às 08 horas 17/02/15 - Maj BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva	Cel (49) 9169-3833
-20 horas 17/02/15 às 08 horas 18/02/15 - Cap BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grígulo	Cel (49) 9911-9789
-08 horas 18/02/15 às 20 horas 18/02/15 - Ten Cel BM Mtcl 910156-6 Júlio César da Silva	Cel (49) 9153-2839
-20 horas 18/02/15 às 08 horas 19/02/15 - 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil	Cel(49) 9968-070
-08 horas 19/02/15 às 20 horas 19/02/15 - 1º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels	Cel (49) 9115-0718
-20 horas 19/02/15 às 08 horas 20/02/15 - Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto	Cel (49) 9917-5115

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(sem alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Transcrição de Nota:

"Srs BBMM do 6º BBM"

Encaminho para conhecimento, o posicionamento do Comando Geral do CBMSC contrário a atuação de BBMM no serviço de guardião de piscina e de brigadista.

Ratifico que está expressamente proibida as atuações de BBMM nas atividades que possuem relação com a atividade prevencionista, sendo que estas proibições estarão contidas em Diretriz Permanente que regulará a execução do serviço de vistoria e fiscalização em Segurança contra Incêndios e Pânico, nos imóveis do Estado de Santa Catarina, com base na Lei Estadual nº 16.157/13 e Decreto nº 1.957/13, conforme transcrição na íntegra da proposta de Diretriz, que segue abaixo:

"5) É vedado qualquer tipo de envolvimento de Bombeiro Militar da ativa ou servidor civil (concursado, contratado ou à disposição do CBMSC), direta ou indiretamente, com atividades paralelas (de caráter particular) relacionadas com a atividade de segurança contra incêndio e pânico desenvolvida pelo CBMSC, como por exemplo:

- Elaboração, auxílio ou consultoria em análises de projeto preventivo contra incêndio e pânico;
- Instalação ou consultoria para instalação de sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico;
- Comércio de equipamentos, dispositivos, materiais ou sistemas de segurança contra incêndio e pânico;
- Trabalhar como brigadista ou guardião de piscina."

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Ten Cel BM
Comandante do 6ºBBM - Chapecó

Transcrição de Ofício:

EXPO XAVANTINA

Xavantina, 04 de fevereiro de 2015
Prezados senhores,

Aos Bombeiros Militares,

Neste início de ano foram comemorados os 51 anos de emancipação político-administrativa do município de Xavantina. Para comemorar, foi realizada a III Expo Xavantina e para isso, sempre contamos com apoio dos Bombeiros Militares para garantir o atendimento necessário a todos que participaram da programação.

Por isso, viemos através deste agradecer o apoio prestado e a dedicação ao evento.

Nossos cumprimentos pelo trabalho desenvolvido e nossos agradecimentos pela árdua tarefa firmada. Nos colocamos a disposição para também contribuir com o vosso trabalho sempre que possível e necessário.

Atenciosamente

Mauro Junes Poletto
Prefeito Municipal

José Dal Bosco
Presidente da Comissão Organizadora da Expo 2015
Transcrito da NB nº 07/3ª/6ºBBM.

Transcrição de Portarias:

PORTARIA Nº 28/CBMSC/2015, de 16 de janeiro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do Art. 16, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982, alteradas pela Lei Complementar nº 130, de 12 de novembro de 1994, do Decreto nº 4.689, de 26 de julho de 1994, da Lei Complementar nº 259, de 19 de janeiro de 2004, Art. 11, da Lei Complementar nº 130, de 12 de novembro de 1994, Lei Complementar nº 371, de 10 de janeiro de 2007, Lei Complementar nº 379, de 23 de abril de 2007, Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 623, de 20 de dezembro de 2013 e a Lei Complementar nº 625, de 9 de abril de 2014, PROMOVE, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2015, À GRADUAÇÃO DE CABO BM – QUADRO COMPLEMENTAR, POR TEMPO TOTAL DE SERVIÇO, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd-1 BM Matrícula 925660-1 LUCIANO PERI
Sd-1 BM Matrícula 925291-6 PEDRO ADEMIR VOLTOLINI

Coronel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.984 de 20 Jan 15)

Transcrito do BCBM nº 06, de 12 fev 15.

PORTARIA Nº 29/CBMSC/2015, de 16 de janeiro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA

CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do Art. 16, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982, alteradas pela Lei Complementar nº 130, de 12 de novembro de 1994, do Decreto nº 4.689, de 26 de julho de 1994, da Lei Complementar nº 259, de 19 de janeiro de 2004, Art. 11, da Lei Complementar nº 130, de 12 de novembro de 1994, Lei Complementar nº 371, de 10 de janeiro de 2007, Lei Complementar nº 379, de 23 de abril de 2007, Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 623, de 20 de dezembro de 2013 e a Lei Complementar nº 625, de 9 de abril de 2014, PROMOVE, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2015, À GRADUAÇÃO DE CABO BM – QUADRO COMPLEMENTAR, POR TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd-1 BM Matrícula 924578-2 CLAIR BAZI

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.984 de 20 Jan 15)

Transcrito do BCBM nº 06, de 12 fev 15.

PORTARIA Nº 31/CBMSC/2015, de 16 de janeiro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA

CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do Art. 16, inciso III, § 3º do Art.62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), c/c inciso II do Art. 17 da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, ANULA os efeitos da Portaria Nº 314/CBMSC/2013, de 26 de julho de 2013, especificamente referente a promoção por Ato de Bravura do Sd-2 BM MATRÍCULA 929168-7 EWERTON LUIZ OLIVEIRA e o PROMOVE, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2013, conforme RESOLUÇÃO – Nr 1-CBMSC-14, de 12 de dezembro de 2014 e decisão da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nº 001-2015, de 12 de janeiro de 2015, À GRADUAÇÃO DE CABO BM, por Ato de Bravura.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.984 de 20 Jan 15)

Transcrito do BCBM nº 06, de 12 fev 15.

PORTARIA Nº 32/CBMSC/2015, de 16 de janeiro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA

CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do Art. 16, inciso III, § 3º do Art.62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), c/c inciso II do Art. 17 da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, ANULA os efeitos da Portaria Nº 198/CBMSC/2014, de 29 de maio de 2014, especificamente referente a promoção por Ato de Bravura do Sd-2 BM MATRÍCULA 930625-0 CLÉRIO ANDRÉ ROVERSI e o PROMOVE, com efeitos a contar de 13 de junho de 2014, conforme RESOLUÇÃO – Nr 1-CBMSC-14, de 12 de dezembro de 2014 e decisão da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nº 001-2015, de 12 de janeiro de 2015, À GRADUAÇÃO DE CABO BM, por Ato de Bravura.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.984 de 20 Jan 15)

Transcrito do BCBM nº 06, de 12 fev 15.

PORTARIA Nº 33/CBMSC/2015, de 14 de janeiro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA

CATARINA, no uso das atribuições legais, resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 7º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar (7º/1º/2ª/6º BBM), com sede em Seara – SC, CIRO

ARMANDO DA ROSA VILLELA, Sd BM matrícula 932213-2, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2014.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 7º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar (7º/1º/2ª/6º BBM), com sede em Seara – SC, RODRIGO SOMENSI, 3º Sgt BM matrícula 927207-0, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2014.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.987 de 23 Jan 15)

Transcrito do BCBM nº 06, de 12 fev 15.

Autorização para Viagem Internacional:

Em resposta à solicitação abaixo descrita, autorizo o deslocamento ora transcrito:

Do Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto, da 3ª/6ºBBM (Xanxerê), através da Nota Nr 16-14-Coordcaes, reencaminhada em 10 Fev 15, para coordenar viagem ao Chile, a fim de participar da feira internacional SAR Expo, especializada em operações de busca e resgate, que será realizada em Santiago, e visitar a estrutura de BREC em Nunoa, no período de 28 Fev a 8 Mar 15, sem ônus ao Estado, com os seguintes participantes:

Posto/Graduação	Mtcl	Nome
Maj	920849-6	Walter Parizotto
Maj	925320-3	Christiano Cardoso
Cap	927277-1	Ana Paula Guilherme
Cap	924315-1	Zevir Anibal Cipriano Filho
1º Ten	929345-0	Clemente S. Michels
1º Ten	929349-3	Felipe Gelain
1º Ten	378848-2	Daniel Dutra
1º Ten	927743-9	Renan Silvério da Rosa Fernandes
1º Ten	929627-1	João Emiliano de Moura Silva Miranda
1º Ten	362476-5	Guilherme Viríssimo Serra Costa
1º Ten	927856-7	Rodrigo Vanderlinde
2º Ten	928108-8	Marcelo Dellagiustina
2º Ten	927764-1	Alan Deley Cielusinski
2º Ten	928924-0	Glaycon Reitz
2º Ten	929600-0	Victor José Polli
2º Ten	927071-0 (02)	Nolan Rafael Volkweis
2º Ten	923855-7	Rodrigo Schardong B. da Silva
Sgt	927740-4	Neodir Geovani Lohmann
Sgt	917824-4	Evandro de Amorim
Cb	924977-0	Edimar Eder Guerini
Cb	922565-0	Edson leonardo Baerwald
Sd	925756-0	Luiz Carlos Veronezi
Sd	939653-0	Jaques Douglas Romão
Sd	931666-3	Luciano Warth Rangel
Sd	399344-2	Gilson Marciano de Lara
BCP-		Joao Antonio Duarte de Borba
BCP-		Ivaldir Busaquera
BC-		Anderson Mertens
BC-		Paulo Everaldo Franz
BC-		Douglas Reinert dos Santos

Cel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC

Transcrito do BCBM nº 06, de 12 fev 15.

Funções Diversas:

À 14 de Fevereiro de 2015, reassume o comando do 3º/2º/2ª/6º BBM – Saudades o CB BM Mtcl 924339-9, Evandro Luiz RIOS, deixando de responder pelo comando o SD BM Mtcl 930594-7, Marcelo Pereira DAL PONT.

Transcrito da NB 02-15 3º/2º/2ª/6º BBM – NB 07/2ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Núpcias:

À 06 de fevereiro de 2015, concedido núpcias regulamentares ao 2º Ten BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean Reitz do 6º BBM(Chapecó).

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

(sem alteração)

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

Adiantamento de Gozo de Férias:

À 16 de fevereiro 2015, concedido ao Cb BM Mtcl 921616-2 Valmir Lucachinski do 1º/1ª/6ºBBM(Chapecó), 3 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 16 de Fevereiro de 2015 para tratar de assuntos particulares.

Visitas Médicas:

À 11 de Fevereiro de 2015, compareceu no HME - Hospital Militar Estadual Comandante Lara Ribas o Sd BM Mtcl 932372-4 Augusto Filipe Andriolli Curtin Costa, para Inspeção de Saude para se verificar a capacidade laborativa e teve o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 30 (trinta) dias para seu tratamento a contar de 12 de Fevereiro de 2015, após retornar a JMC. Parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 933480-7 Rafaela Varela, CRM 19365.

Transcrito da NB nº 07/1ª/6ºBBM.

À 13 de fevereiro 2015, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM o Sd BM Mtcl 932304-0 Gabriel Zappelini Nunes, obtendo o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 03 (tres) dias para seu tratamento a contar de 13 de Fevereiro de 2015. Parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 933481-5 Paulo Fett Neto CRM 13932.

Transcrito da NB nº 07/1ª/6ºBBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

PORTARIA DE PAD Nr 58/2015/CORREG/CBMSC, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

OBM: 6º BBM

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr
58/2015/CBMSC**

O COMANDANTE DO 6º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 58/2015/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressões disciplinares cometidas, em tese, pelo Sd BM Mtcl 931666-3 Luciano Warth Silva Rangel da 3ª/6ºBBM (Xanxerê), considerando a Nota “Windows na Rede – 10.194.24.159” do Sr. Maj BM Eduardo Antonio G. da Rocha, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, na qual comunica que por volta das 13h29min do dia 12 de fevereiro de 2015, havia maquina utilizando windows na rede do 6ºBBM. Ao analisar o servidor, identificou-se que o ID Nr 10.194.24.159, pertencente ao Sd BM Rangel, estava utilizando o Sistema Operacional Windows na rede do CBMSC. De acordo com a IR Nr 30-11-BM que Regula o Uso de Programas Abertos no CBMSC, não permite máquinas em nossa rede com SO-Windows. Não bastando existe também a Ordem Administrativa Nr 02/2014/6ºBBM – Sistemas Operacionais, que regula os procedimentos em relação à utilização de sistemas operacionais nos computadores utilizados no âmbito do 6ºBBM e estabelece um padrão no que tange à área de informática em todas as OBMs do 6ºBBM. Desta Forma, o Sd BM Rangel teria, em tese, cometido transgressão disciplinar tipificada no item 07 do R-3-BM (“*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*”), do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 916079-5 Celso Souza Bueno da 3ª/6ºBBM (Xanxerê) como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 6º BBM.

MARCOS ALVES DA SILVA – Major BM
Respondendo pelo Comando do 6ºBBM

PORTARIA DE PAD Nr 59/2015/CORREG/CBMSC, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015
OBM: 6º BBM
MUNICÍPIO: CHAPECÓ

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr
59/2015/CBMSC

O COMANDANTE DO 6º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 59/2015/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 932414-3 Rodrigo Schmitt Laurentido do 3º/2º/2ª/6º BBM (Saudades), conforme Solução da Sindicância Nº 01/6ºBBM/2015. O Sd BM Laurentino estava trabalhando de forma particular em atividade preventiva (guarda vida de piscina) no clube XV de Novembro no Município de Saudades e estava usando o fardamento de guarda vida militar, tal fato foi observado pelo Coronel BM Egon. Desta forma, o Sd BM Laurentino teria, em tese, cometido transgressão disciplinar tipificada no Art. 13, item 1 (“*Art. 13 - São transgressões disciplinares: 1) todas as ações ou omissões contrárias à disciplina policial-militar especificadas no Anexo I do presente Regulamento*”), do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).

Art. 2º Designar o Cb BM Mtcl 924339-9 Evandro Luiz Rios do 3º/2º/2ª/6ºBBM (Saudades) como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 6º BBM.

MARCOS ALVES DA SILVA – Major BM
Respondendo pelo Comando do 6ºBBM

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 01/6º BBM/2015

Pelas conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 927764-1 Alan Delei Cielusinsky, encarregado da Sindicância nº 01/6º BBM/2015, instaurado através da Portaria nº 01-15-6º BBM, de 08 de janeiro de 2015, com a finalidade apurar eventuais irregularidades relacionadas ao uso de fardamento do CBMSC durante atuação de BBMM como guardiões de piscina em caráter particular.

Dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do encarregado, entendendo que há indícios de cometimento de transgressão disciplinar, pelo Sd BM Mtcl 932414-3 Rodrigo Schmitt Laurentido do 3º/2º/2ª/6º BBM (Saudades).

2. Determinar à Ajudância deste BBM que:

a) providencie a publicação da presente solução no Boletim Interno do 6º BBM e encaminhar cópia desta para o Comandante da 2ª/6º BBM (Pinhalzinho).

b) confeccionar Portaria de PAD em desfavor do Sd BM Mtcl 932414-3 Rodrigo Schmitt Laurentido.

c) Ratificar para a Rede do 6ºBBM a proibição de serviços em caráter particular (com ou sem uso de fardamento), nas atividades que o CBMSC faz fiscalização.

d) Arquivar a presente Sindicância no B2 do 6º BBM.

Chapecó-SC, 13 de fevereiro de 2015

MARCOS ALVES DA SILVA – Major BM
Respondendo pelo Comando do 6ºBBM

SOLUÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO

No recurso administrativo interposto pelo Sd BM Mtcl 932372-4 Augusto Filipe ANDRIOLLI Cutrin Costa, do 1º/1ª/6ºBBM – Chapecó, no qual requer que esta autoridade reconsidere o ato administrativo exarado na solução do Processo Administrativo Disciplinar Nr 018-6ºBBM/2014, publicada no Boletim Interno nº 04-6ºBBM/2015, de 29 de janeiro de 2015, imputando ao requerente punição disciplinar de repreensão, RESOLVO:

1. Receber o presente recurso.
2. Solicita o requerente, considerar o diagnóstico médico com as seguintes argumentações:
“Considerar o diagnóstico médico comprovando que nesse período do acontecido, no dia 02 de dezembro de 2014, estava em crise bipolar, o que segundo a junta médica atesta minha incapacidade momentânea.”

No atestado assinado pelo médico psiquiatra, Dr Jorge Rafael Teixeira, foi diagnosticado Transtorno Bipolar do Humor (CID – 10 = F31). Atestou ainda a necessidade do afastamento das atividades laborais até nova reavaliação ocorrida dia 08 de janeiro de 2015, indicando por fim a necessidade de acompanhamento psiquiátrico regular.

Ocorre que o transtorno apontado pelo diagnóstico médico não qualifica o Soldado ANDRIOLLI como sendo inimputável em relação aos seus atos, inclusive na esfera administrativa, como é o caso.

3. Pelo motivo exposto, decido manter a punição de repreensão ao acusado.
4. Publicar em BI a presente solução de solicitação de reconsideração de ato.
5. Dar ciência ao requerente.
6. Juntar a presente solução aos Autos do PAD Nr 018-6ºBBM/2014.

Chapecó, 13 de fevereiro de 2015.

MARCOS ALVES DA SILVA – Major BM
Respondendo pelo Comando do 6ºBBM

MARCOS ALVES DA SILVA – Major BM
Respondendo pelo Comando do 6ºBBM